Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 7674/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/14454/2017
PROTOCOLO	: 1830292
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO (A)	: 1 - MARCOS MARCELLO TRAD 2 – MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
CARGO	: 1 – PREFEITO – ATUAL 2 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO – À ÉPOCA
INTERESSADO (A)	: MARIA JOSÉ GOMES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os autos de apreciação do Ato de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, para fins de Registro, da servidora Maria José Gomes, que ocupou o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP), que, de acordo com a Análise n. 2902/2019 (pç. 10, fls. 73-75), concluiu pelo Registro do Ato de Concessão de Aposentadoria em tela.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer n. 10066/2019 (pç. 11, fl. 76), no qual opinou pelo Registro da Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição da servidora em apreço.

É o relatório.

DECISÃO

Após análise do conteúdo dos autos, verifico que a aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição foi realizada de acordo com as disposições do art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal, tendo sido apresentada toda a documentação exigida por esta Corte de Contas.

Diante disso, decido pelo **Registro do Ato de Concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, realizado pelo Município de Campo Grande, da servidora Maria José Gomes**, que ocupou o cargo de professora, na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nas regras do art. 77, III, da Constituição (Estadual), dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (Estadual) n. 160, de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno.

É COMO DECIDO.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
Relator

YL